



## Câmara Municipal de Moura

---

### AVISO Nº 4681 /DGARH/2020

**1** - Para os efeitos previstos no artigo 11.º/1, alínea b) da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de 20 de maio de 2020, se encontram abertos procedimentos concursais comuns, para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, (pelo período de 12 meses, sem prejuízo de renovação nos termos da lei em vigor), para preenchimento dos postos de trabalho abaixo indicados, integrados no mapa de pessoal na Divisão de Obras e Serviços Urbanos:

Ref. A – 1 posto de trabalho de Assistente Operacional (Águas e Saneamento);

Ref. B – 3 postos de trabalho de Assistente Operacional (Serviços Gerais – Águas e Saneamento);

Ref. C – 4 postos de trabalho de Assistente Operacional (Higiene e Limpeza).

**2** – De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014 “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral de Qualificação dos trabalhadores em funções públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional”.

**3** – Posição remuneratória:

Ref. A, B e C - 4.ª Posição, nível 4 da Tabela Remuneratória Única – a que corresponde o valor de 645,07 €. Não haverá lugar a negociação para efeito de determinação do posicionamento remuneratório, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado do dia 29 de maio de 2020.

**4** – Reserva de recrutamento: os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso, sem prejuízo da constituição de reserva de recrutamento prevista nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

**5** – Local de prestação do trabalho: Área do Concelho de Moura.





## Câmara Municipal de Moura

---

### **6 – Caracterização dos postos de trabalho:**

Ref. A – Executa canalizações em edifícios, instalações industriais e outros locais, destinados ao transporte de água ou esgotos, corta e rosca tubos e solda tubos de chumbo, plástico, ferro, fibrocimento e materiais afins, executa redes de distribuição de água e respetivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessórios necessários, executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos, instrui e supervisiona no trabalho dos aprendizes e serventes que lhe estejam afetos.

Ref. B – Abre valas, roços e auxilia os canalizadores na montagem e desmontagem de redes prediais e públicas, de águas e esgotos, desobstrução de coletores de esgotos e outros serviços adstritos à oficina de águas e esgotos.

Ref. C - Procede à remoção de lixos e equiparados, mediante varredura para limpeza de ruas e sarjetas e chafarizes; lava as vias públicas e extirpa ervas.

6.1 - A descrição dos conteúdos funcionais dos vários postos de trabalho, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenha qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional.

**7 - Requisitos gerais de admissão:** os candidatos devem reunir os seguintes requisitos.

- a) Nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetados pela CRP, lei especial ou convenção internacional;
- b) Terem 18 anos de idade;
- c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções a que se candidatam;
- d) Possuírem a robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória.

**7.1 –** Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

**7.2 –** Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o



## Câmara Municipal de Moura

---

recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

**7.3** – Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação do órgão executivo do dia 20 de maio de 2020, de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP.

**8** – Formação académica exigida:

Ref. A, B e C - Escolaridade obrigatória, assim determinada: 4 anos de escolaridade para os candidatos nascidos até 31/12/1966; 6 anos de escolaridade para os candidatos nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980 e 9 anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 01/01/1981, (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei n.º 85/2009, de 27/8 – 12 anos de escolaridade).

**9** – Os candidatos detentores de formação académica estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau académico, nos termos da legislação aplicável.

**10** – Não é possível substituir a formação académica exigida por formação ou experiência profissional.

**11** - Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

**11.1** – Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de formulário tipo disponível na página eletrónica da Câmara Municipal no endereço [www.cm-moura.pt](http://www.cm-moura.pt), separador Recursos Humanos, Procedimentos Concursais por Tempo Determinado, e efetuadas nos termos do estabelecido no n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 104.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, podendo ser remetidas pelo correio, com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Moura, Praça Sacadura Cabral, 7860 – 207 Moura, expedidas até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Moura.



## Câmara Municipal de Moura

---

**11.2** - No caso de a candidatura ser entregue por correio eletrónico, deverá ser enviada para o seguinte endereço: [cmmoura@cm-moura.pt](mailto:cmmoura@cm-moura.pt).

**11.3** – Da(s) candidatura(s) deve(m) constar obrigatoriamente:

- a) Identificação expressa do procedimento concursal, a que corresponde a candidatura referenciando também o número e a data do Diário da República onde vem publicado o aviso (extrato);
- b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação civil e endereço postal e eletrónico, caso exista.

**11.4** – A apresentação de candidaturas, deverá ser acompanhada dos documentos infra indicados, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia do documento comprovativo da formação académica;
- b) Curriculum vitae, datado e assinado, anexando os documentos comprovativos da formação e experiência profissional nele mencionadas;
- c) Declaração do serviço onde exerce funções públicas, com identificação da relação jurídica de emprego público, quando exista, bem como a carreira e categoria de que seja titular e as funções que desempenha; a avaliação do desempenho qualitativa obtida nos três últimos anos e a posição remuneratória em que se encontra.

**11.5** – Os candidatos devem conjuntamente com o currículo profissional, apresentar os documentos comprovativos dos factos por eles referidos, que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

**11.6** – Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a) a e) do n.º 7 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

**11.7** – Os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Moura, ficam dispensados da apresentação de fotocópia dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados nos respetivos processos individuais.



## Câmara Municipal de Moura

---

**11.8** – Prazo das candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicação do aviso (extrato) no Diário da República.

**12** – Métodos de seleção: Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Lei n.º 35/2014, de 20/6, a aplicação dos métodos de seleção fica limitada à utilização de apenas um método de seleção obrigatório: avaliação curricular e de um método de seleção facultativo: entrevista profissional de seleção.

**12.1** - A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a formação académica ou profissional, a experiência profissional, a formação realizada, a avaliação do desempenho obtida, resultando a nota final da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = 20\% FA + 25\% FP + 40\% EP + 15\% AD$$

Sendo que:

AC = avaliação curricular;

FA = formação académica;

FP = formação profissional;

EP = experiência profissional;

AD = avaliação do desempenho.

**12.1.1** - Quando os candidatos ao presente procedimento não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, para efeitos de avaliação curricular, por razões que comprovadamente não lhes sejam imputáveis, a este elemento corresponderá valor positivo a ser considerado na respetiva fórmula de cálculo, conforme o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º Portaria n.º 125-A/2018, de 30 de abril.

**13** – Entrevista Profissional de Seleção: visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Os fatores de apreciação serão os seguintes: Motivação e Interesses Profissionais, Relacionamento Interpessoal, Capacidade de Comunicação e Experiência Profissional. A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom,



## Câmara Municipal de Moura

---

Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

**14** – Atendendo à celeridade que importa imprimir aos presentes procedimentos concursais, nomeadamente por motivo de urgência face à inexistência de recursos humanos em número suficiente para o regular funcionamento dos serviços operacionais, os métodos de seleção pela ordem indicada no artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, podem ser aplicados de forma faseada, conforme previsto no artigo 7.º da portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

**15** – É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

**16** – Ponderação e ordenação final: A ordenação final dos candidatos resulta da média aritmética ponderada das classificações quantitativas nos dois métodos de seleção, avaliação curricular e entrevista profissional de seleção, sendo expressa numa escala de 0 a 20 valores, por aplicação da seguinte fórmula:  $OF = AC \times 70\% + EPS \times 30\%$

Sendo que:

OF = ordenação final;

AC = avaliação curricular;

EPS = entrevista profissional de seleção.

**17** – Em situação de igualdade de valoração entre candidatos, aplica-se o disposto nos n.ºs 1 e 2 artigo 27.º da Portaria n.º 125 – A/2019, de 30 de abril.

**18** – Composição e Identificação do júri:

Ref. A:

Presidente: Ana Helena Condeça Sampaio, Chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos.

Vogais efetivos: Vítor Manuel Cantiga Afonso Ourives, Técnico Superior (Engenharia de Máquinas), que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Alberto Carlos Marta Ramos, Encarregado Operacional;

Vogais suplentes: Luís Miguel Fortunato Mestre, Assistente Operacional (Águas e Saneamento) e Mário Fernando Paulos Cadeirinhas, Encarregado Geral Operacional).



## Câmara Municipal de Moura

---

Ref. B:

Presidente: Ana Helena Condeça Sampaio, Chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos.

Vogais efetivos: Vítor Manuel Cantiga Afonso Ourives, Técnico Superior (Engenharia de Máquinas), que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Alberto Carlos Marta Ramos, Encarregado Operacional;

Vogais suplentes: Luís Miguel Fortunato Mestre, Assistente Operacional (Águas e Saneamento) e Mário Fernando Paulos Cadeirinhas, Encarregado Geral Operacional).

Ref. C:

Presidente: Ana Helena Condeça Sampaio, Chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos;

Vogais efetivos: Manuel Joaquim Moita Pica, Encarregado Geral Operacional, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Paulo Manuel Piçarra Limpo, Encarregado Operacional;

Vogais suplentes: Mário Fernando Paulos Cadeirinhas, Encarregado Geral Operacional e Mário António Lopes Valério, Encarregado Operacional.

**19** – As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação, a ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final são definidos em momento anterior à publicitação do procedimento e publicitadas na página eletrónica da Câmara Municipal de Moura no endereço [www.cm-moura.pt](http://www.cm-moura.pt) separador Recursos Humanos – procedimentos concursais.

**20** - Exclusão e notificação dos candidatos:

a) Os candidatos excluídos serão notificados por carta registada ou por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação ou por outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, conforme previsto respetivamente nas alíneas a) e b) do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Novo Código do Procedimento Administrativo.

b) Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 24.º e pela forma prevista na alínea b) ou a) do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.







## Câmara Municipal de Moura

---

**21** - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações municipais e disponibilizada no sítio da internet do Município de Moura no endereço [www.cm-moura.pt](http://www.cm-moura.pt) separador Recursos Humanos – procedimentos concursais.

**22** – A lista unitária da ordenação final dos candidatos aprovados, bem como as exclusões ocorridas na sequência de cada um dos métodos de seleção é aplicável a audiência prévia dos interessados nos termos do Novo Código do Procedimento Administrativo. As listas unitárias de ordenação final, dos candidatos aprovados, após homologação, são afixadas em local visível e público das instalações municipais e disponibilizadas no sítio da internet do Município de Moura no endereço [www.cm-moura.pt](http://www.cm-moura.pt) separador Recursos Humanos – procedimentos concursais e publicado um aviso na 2.<sup>a</sup> série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

**23** – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, (CRP) a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

**24** – Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na redação dada pelo Decreto – Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março, Decreto - Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro; Decreto – Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

**25** – Ref. A - Em cumprimento do disposto no n.º 3, artigo 3º do Decreto – Lei n.º 29/2001, de 03/02, os candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, têm preferência em caso de igualdade na classificação, a qual prevalece sobre outra preferência legal.

Ref. B e C - Em cumprimento do disposto no n.º 2, artigo 3.º do Decreto – Lei n.º 29/2001, de 03/02, é garantida a reserva de um lugar para os candidatos com deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%.





## Câmara Municipal de Moura

---

Os candidatos deficientes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma legal supramencionado.

Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 14.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, compete ao júri verificar a capacidade dos candidatos com deficiência para exercerem as funções inerentes aos postos de trabalho nos termos da legislação em vigor.

**26** — Consultada a Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo (CIMBAL), na qualidade de Entidade Gestora da Valorização Profissional nas autarquias locais, informou, através do ofício n.º 129 de 01 de abril de 2020, de que ainda não se encontra constituída a referida entidade.

Município de Moura, 16 de junho de 2020

O Presidente da Câmara,

  

---